

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Governo
Prefeitura Municipal de Seropédica

Decreto n.º 215/2002

Seropédica, 06 de novembro de 2002.

Considerando que será realizada Despesa Orçamentária e que na rubrica correspondente as tais despesas os saldos estão insuficiente, necessitando de suplementação.

Considerando ainda, que a abertura deste Crédito Suplementar, esta previamente autorizada pelo poder Legislativo, através da LOA 2001 (Lei do Orçamento Anual referente ao exercício de 2001)

Abre-se crédito suplementar na importância de R\$ 993.213,48 (novecentos e noventa e três mil duzentos e treze reais e quatrocentos e oito centavos) . Destinados as Secretarias de Ação Social, Saúde e Saneamento, Educação e Cultura e Controle Interno. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n.º 4320 de 17/03/64, Art.43, parágrafo 1.º, Inciso III e Lei Municipal n.º 156 de 13/12/2001, Artigo 6.º, parágrafo segundo.

RESOLVE:

- Art. 1.º - Abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 993.213,48 (novecentos e noventa e três mil duzentos e treze reais e quatrocentos e oito centavos).
- Art. 2.º - O Crédito que se trata o Artigo será compensado de Acordo com a Lei n.º 156/2001 de 13/12/2001, artigo 6.º, parágrafo 1.º e 2.º.
- Art.3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 06-11-2002, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

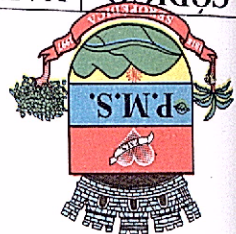
Anibal Barbosa de Souza
Prefeito

PUBLICAÇÃO

ED. DE

JORNAL:

PÁGINA:



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria de Governo

CODIGO	NAT.DESPESA	P.TRABALHO	FONTE	ACRESCIMO	CANCELAMENTO
0401	04.122.01.0001	4490510000	00		
0801	15.451.02.1013	3390300000	00		20.000,00
0801	27.812.10.1022	4490510000	00	40.000,00	
0801	17.512.02.1032	4490510000	00		10.000,00
1101	20.606.04.1040	3390300000	00	20.000,00	
1101	20.604.04.1041	3390300000	00		5.000,00
1301	04.122.05.1052	4490520000	00	5.000,00	
1001	10.302.15.1052	4490520004	00		5.000,00
0901	12.122.16.1052	4490520000	00		100.000,00
0902	12.361.16.1052	4490520010	00	6.000,00	
0801	15.451.02.1056	3390300000	00		80.000,00
0101	01.031.01.2002	3390810000	00		16.000,00
0401	08.244.03.2009	3390300000	00	164.213,48	
1301	04.122.05.2012	4490520000	00	5.000,00	
1001	10.302.15.2014	3390390004	00		50.000,00
0601	04.126.05.2017	3390360000	00		30.000,00
0901	12.126.05.2017	3390390000	00		5.000,00
0601	09.271.01.2025	3190030000	00	10.000,00	
0401	04.122.01.2031	4490510000	00		5.000,00
0901	12.363.06.2043	3390300000	00		2.000,00
0901	08.244.03.2046	4490510000	00		64.213,48
0901	12.306.03.2066	3390300000	00		15.000,00
2001	08.242.03.2080	3390300000	00		50.000,00
2001	08.244.03.2081	3390300012	00		3.000,00
2001	08.244.03.2081	3390300012	00		3.000,00
2001	10.302.15.2101	4490520000	00	20.000,00	
2001	13.813.11.2117	3390390000	00	10.000,00	
0901	12.361.10.2121	3370810000	00	3.000,00	
1001	10.305.03.2126	3390300004	00		400.000,00
1001	10.305.03.2126	3390300004	00	30.000,00	
1001	10.301.03.2128	3390300004	00	70.000,00	
1001	10.244.03.2133	3390040004	00		70.000,00
0401	04.122.01.2500	3190110000	00	100.000,00	
1901	04.122.01.2500	3190110000	00		5.000,00
2101	04.122.01.2500	3190110000	00		10.000,00
2001	08.244.01.2500	3190110000	00	30.000,00	
1001	10.302.01.2500	3190110000	00		15.000,00
0902	12.361.01.2500	3390300010	00	80.000,00	
2001	08.244.03.2604	3390300000	00		3.000,00
TOTAL...				993.213,48	993.213,48